

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGA DO QUADRO DE PESSOAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
– MUNICIPIO DE MANARI-PE –

O Instituto de Ensino e Pesquisa do Agreste de Pernambuco, juntamente com a Prefeitura Municipal de Manari-PE, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Orgânica Municipal, leis complementares, Bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, através da Comissão Especial, devidamente autorizada pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Manari-PE, torna público a realização do Processo Seletivo Edital **001/2025** da Secretaria Municipal de Educação, para preenchimento de vagas do quadro temporário, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Instituto de Ensino e Pesquisa do Agreste de Pernambuco – IEP**.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas nas modalidades online, através do site <https://iepinstituto.org.br/>

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, retificações, relativas a este Processo Seletivo no site <https://iepinstituto.org.br/>, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento da vaga indicadas no item 3.1 e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativa ao cargo constante no Item 3 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.6. O **IEP** é a responsável, técnica e gerencial, pelo desenvolvimento das Etapas relativas a Prova Títulos (eliminatórias e classificatórias) do presente Processo Seletivo.

1.7. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital 001/2025 do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Manari-PE, deverão ser encaminhados para o E-mail: institutoiepape@gmail.com

1.9. O Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Manari-PE, será fiscalizado pela comissão e os órgãos competentes.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico <https://iepinstituto.org.br/> de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

2.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do **IEP**, caso não seja cadastrado.

2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IEP e Comissão do Processo Seletivo.

2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site <https://iepinstituto.org.br/> na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. A distribuição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

CÓD	CARGO	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS
01	Professor (a) da Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental;	Conforme a Legislação vigente.	Magistério em Nível Médio, licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior/ Magistério de Nível Médio Cursando Pedagogia.	30 horas semanais	40
02	Professor (a) com Licenciatura em Letras;	Conforme a Legislação vigente.	Formação em Nível Superior, com Licenciatura Plena na área de Disciplina Específica.	30 horas semanais	10
03	Professores com Licenciatura em Matemática;	Conforme a Legislação vigente	Formação em Nível Superior, com Licenciatura Plena na área de Disciplina Específica.	30 horas semanais	06
04	Professores com Licenciatura em Ciências;	Conforme a Legislação vigente	Formação em Nível Superior, com Licenciatura Plena na área de Disciplina Específica.	30 horas semanais	05
05	Professores com Licenciatura em História	Conforme a Legislação vigente	Formação em Nível Superior, com Licenciatura Plena na área de Disciplina Específica.	30 horas semanais	02
06	Professores com Licenciatura em Geografia.	Conforme a Legislação vigente	Formação em Nível Superior, com Licenciatura Plena na área de Disciplina Específica	30 horas semanais	02
07	Professor da EJA Educação de Jovens e Adultos do Ensino	Conforme a Legislação vigente	Formação em nível Superior Graduação em Normal Superior ou Licenciatura Pedagogia ou Normal Superior + cursos de capacitação em EJA.	30 horas semanais	20
08	Assistente Social - Educação	R\$ 1.800,00	Nível Superior Específico com Registro no Conselho	150 horas	02 + CR
09	Fonoaudióloga - Educação	R\$ 1.800,00	Nível Superior Específico com Registro no Conselho	150 horas	01 + CR
10	Nutricionista	R\$ 2.500,00	Nível Superior Específico com Registro no Conselho	30 horas semanais	01 + CR
11	Psicólogo(a)	R\$ 1.800,00	Nível Superior Específico com Registro no Conselho	150 horas	03 + CR
12	Psicopedagogo(a)	R\$ 1.800,00	Nível Superior Específico com Especialização	150 horas	02 + CR

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Superior	R\$ 80,00

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno neste item.

- 4.3. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período estabelecido no CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, através do site <https://iepinstituto.org.br/>. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Manari e/ou do IEP.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.
- 4.5. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo o pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado.
- 4.6. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.
- 4.7. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 4.8. Para inscrever-se, o candidato deverá:
Acessar via Internet, o site <https://iepinstituto.org.br/> e localizar a área destinada ao Processo Seletivo;
- 4.9. Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- 4.10. Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.
- 4.11. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.
- 4.12. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.
- 4.13. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na ÁREA DO CANDIDATO no site <https://iepinstituto.org.br/> sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.14. Quanto ao pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 4.15. O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo IEP, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.16. Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, faxsímile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.17. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo por decisão judicial ou adiamento da data da prova, sem prévia publicidade, pagamento em duplicidade ou extemporâneo, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
- 4.18. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico <https://iepinstituto.org.br/>.
- 4.19. O IEP e a Prefeitura Municipal, não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.
- 4.20. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as

condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

4.21. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.

4.22. **A qualquer tempo, mesmo após o término do Processo Seletivo, poderão ser anuladas a inscrição, as etapas e a convocação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas etapas e/ou em informações fornecidas.**

4.23. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) quando solicitado.

4.24. A partir do dia **11 de fevereiro de 2025**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <https://iepstituto.org.br/>, se os dados da inscrição efetuada, foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o IEP através do e-mail: institutoiepape@gmail.com ou do Tel.: (81) 98713-3736.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.

5.3. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

5.4. Com base nos parâmetros da referida lei, adotando-se a metodologia de arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, não poderá haver convocação de pessoa com deficiência antes da 5ª (quinta) vaga, conforme o percentual reserva fixado na lei.

5.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

5.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB, enquanto o período de inscrições estiver disponível.

5.8. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IEP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.9. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.10. O laudo médico deverá ser emitido contendo às seguintes exigências:

5.10.1. Ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;

5.10.2. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no conselho local de trabalho de medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

- 5.10.3. A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (cid 10), bem como a causa da deficiência;
- 5.10.4. A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- 5.11. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente.
- 5.12. No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser recente e vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ao (ambos os olhos), patologia e campo visual recente.
- 5.13. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 5.14. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.
- 5.15. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 5.17. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentamos mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 5.18. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das etapas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 5.19. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico para comprovação da deficiência e garantia de direitos.
- 5.20. O laudo médico terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.21. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.
- 5.22. Caso o Laudo Médico confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

5.23. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.24. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IEP por meio do Fale Conosco (e-mail: institutoiepape@gmail.com) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 5.25. É de inteira responsabilidade dos candidatos que se declarar e necessitar de condições especiais solicitar ajuda de terceiro para envio de títulos.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 e comprovem que não possuem recursos suficientes para arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

6.2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias. As solicitações serão realizadas no dia 06 de fevereiro de 2025, através do site <https://iepinstituto.org.br/>

6.3. Não será aceito NIS:

6.3.1. Que não estiver no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

6.3.2. Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

6.3.3. Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

6.3.4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

6.3.5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

6.4. O IEP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

6.5. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

6.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

6.7. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

6.8. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

6.9. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

6.10. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no dia 06 de fevereiro de 2025, para tanto, o candidato deverá: Acessar o site <https://iepinstituto.org.br/> e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

6.11. O resultado dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será disponibilizado na ÁREA DO CANDIDATO em data definida no Cronograma deste Edital.

6.12. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site <https://iepinstituto.org.br/> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

6.13. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

6.14. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para próxima etapa de acordo com o Cronograma deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARGOS	TIPO
1ª - Prova de Títulos	Todos os cargos de acordo com o Item 3.1	Classificatória

8 . DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Prova de Títulos será aplicada somente aos candidatos classificados que se habilitarem na primeira etapa.

8.2. Os títulos deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), devidamente autenticados, através do endereço eletrônico <https://iepinstituto.org.br/>, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

8.3. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e os formatos de inserção PDF.

8.4. Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório.

8.5. Os documentos somente pontuam uma vez em cada item.

8.6. Na avaliação de títulos o candidato poderá totalizar o limite estipulado no item 8.9, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por ele seja superior.

8.7. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado.

8.8. Considerado para fins de inscrição de que trata este Edital, aqueles títulos anexados de conhecimento para o qual o candidato inscrever-se, devendo comprová-lo no ato da apresentação de títulos e também da convocação temporária.

8.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – SUPERIOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMO
1. Pós graduação Lato Sensu na área específica que concorre.	1,0	1,0
2. Mestrado ou Doutorado com certificado reconhecido pelo MEC na área específica que concorre.	2,0	2,0
3. Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas na área específica que concorre.	1,0	1,0
4. Curso de Informática com carga horária igual ou superior a 80 horas	1,0	1,0
5. Experiência Profissional igual ou superior a 12 meses na rede de ensino Municipal na área específica que concorre. (Obs: A cada 12 meses de experiência profissional equivale a 1,0 ponto).	1,0	3,0
6. Experiência Profissional igual ou superior a 12 meses na rede de ensino Estadual na área específica que concorre.	1,0	1,0
7. Experiência Profissional igual ou superior a 12 meses na rede de ensino Privada na área específica que concorre.	1,0	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0	

8.10. Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).

8.11. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

8.12. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

8.13. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

8.14. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinados no ANEXO I - CRONOGRAMA, deste Edital.

8.15. Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. O resultado da etapa será a soma dos pontos obtido conforme a tabela do item 8.9, deste Edital.

9.2. A nota final e classificação dos candidatos será a mesma obtida na somatoria da etapa da Prova de Títulos.

9.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo.

9.4. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.5. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:

9.5.1. Maior pontuação na Experiência Profissional na rede de ensino Municipal na área específica que concorre.

9.5.2. Maior carga horaria nos cursos conforme o edital

9.5.3. Maior idade.

9.5.4. Candidato (a) que tiver exercido a função de jurado (a). De acordo com artigo 440 do código de processo penal.

9.6. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para contratação à medida em que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Manari-PE.

9.7. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para solicitação de recursos das fases e publicações deste certame poderá ser até 1 (um) dia, a partir da referida publicação.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IEP <https://iepstituto.org.br/> de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.

10.3. NÃO SERÁ ANALISADO A SOLICITAÇÃO DE RECURSO APRESENTADA FORA DO PRAZO, FORA DE CONTEXTO E DE FORMA DIFERENTE DA ESTIPULADA NESTE EDITAL.

10.4. Serão indeferidos os recursos:

10.4.1. Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

- 10.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- 10.4.3. Cuja fundamentação não corresponda à etapas recorrida;
- 10.4.4. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- 10.4.5. Encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.
- 10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada.
- 10.6. A Comissão Examinadora do IEP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 10.7. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, através do endereço eletrônico <https://iep.instituto.org.br/> na área deste Processo Seletivo.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CARGOS

- 11.1. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Manari-PE.
- 11.2. A chamada dos classificados será pública através do site oficial do município e publicado no mural desta prefeitura de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 11.3. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Manari-PE, reservando-se ao direito de proceder a convocação e a contratação por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em número que atenda ao seu interesse e as suas necessidades.
- 11.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.
- 11.5. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
- 11.5.1. Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- 11.5.2. Apresentar documentos pessoais originais e suas respectivas cópias:
- a) RG;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - e) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
 - f) Comprovante de residência atualizado;
 - g) Declaração negativa de acúmulo de cargo público (Municipal, Estadual e Federal);
 - h) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
 - i) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
 - j) Certidão e nº cpf de filhos menores de 18 anos;

- k) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da constituição da república federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do decreto federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- l) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- m) Estar quite com as obrigações eleitorais, estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- n) Estar quite com os deveres do serviço militar, se do sexo masculino; apresentando o certificado de reservista;
- o) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
- p) Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública, apresentando a certidão de antecedentes criminais, sendo-lhe reservado, ainda, o direito contraditório e a ampla defesa.
- q) Estar inscrito regularmente no cadastro de pessoas físicas – cpf;
- r) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- s) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital de abertura do processo seletivo;
- t) O candidato que não reunir os requisitos de acordo como estabelecido neste Edital perderá o direito à contratação na função para o qual foi convocado.

11.6. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Manari-PE. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

11.7. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Manari-PE.

11.8. Não será contratado o candidato aprovado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

11.10. NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DESSE PROCESSO SELETIVO POR TELEFONE, CORREIO OU E- MAIL

11.11 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES no site da Prefeitura municipal de Manari-PE.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Manari-PE.

12.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site <https://iepinstituio.org.br/>
- 12.4. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgados no site do IEP <https://iepinstituio.org.br/>
- 12.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.
- 12.6. A Prefeitura Municipal de Manari-PE procederá às nomeações que vão surgir, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 12.8. As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para contratação e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 12.9. A Prefeitura Municipal e o IEP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 12.10. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 12.11. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 12.12. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas etapas do Processo Seletivo.
- 12.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo e pelo IEP, no que a cada um couber.
- 12.14. De acordo com a Resolução nº 14, de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), a qual estabelece a classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às Atividades-Meio da Administração Pública, em sua tabela, infere-se no item 021.2 que a destinação final da documentação de um Processo Seletivo é a guarda permanente, com prazo de guarda de 6 anos, em fase corrente e intermediária, respectivamente.
- 12.15. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 12.16. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam: Anexo I – Cronograma

Prefeitura Municipal de Manari-PE, 06 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	06/02/2025
Impugnação contra o Edital	06/02/2025
Resultado das impugnações contra o Edital	07/02/2025
Período de Inscrições	06/02/2025 a 10/02/2025
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/02/2025
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	08/02/2025
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/02/2025
Resultado dos recursos contra resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/02/2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	10/02/2025
Homologação das inscrições deferidas	11/02/2025
Período para envio de Títulos	12/02/2025 e 13/02/2025
Resultado da Prova de Títulos	15/02/2025
Recurso contra o resultado da Prova de Títulos	16/02/2025
Resultado dos recursos da Prova de Títulos	17/02/2025
Publicação do Resultado Final	18/02/2025
Homologação do Processo Seletivo	18/02/2025